DOCUMENTO SEGURO ASSINADO DIGITALMENTE PREFEITURA DE AMERICANA
MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2025.07.16 10:08:25 -03'00'

Edição nº 1.889

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS - DIA 15/07/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, considerando a pauta reduzida a ser apreciada, convoca os(as) Conselheiros(as) para Reunião Extraordinária online via enquete (Whatsapp), para a apreciação e deliberação de documento, a ser realizada, no dia 15 de julho de 2025, sendo apreciado o seguinte assunto: I. II. Materiais para deliberação: a) Apreciação e deliberação de Crédito Suplementar para o custeio nos serviços da Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais. - Memorando: 9.284/2025; b) Apreciação e deliberação do Plano da Vigilância Socioassistencial para Apreciação e Aprovação - Memorando 9379/2025 Encerramento.

GEISA CELESTE DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo n.º 5106/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de linha de vida horizontal flexível no telhado, marquises laterais, frontal e cabine de força primária do Paço Municipal de Americana**".**

Data para apresentação de Propostas**: 16 de julho de 2025** à **21 de julho de 2025.**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: luciana.protocolo@americana.sp.gov.br

O Termo de Referência estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura - Licitações - Aviso de Dispensa de Licitação (www.americana.sp.gov.br), à partir de 16 de julho de 2025.

Eu, Thayara de Oliveira Delirio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 16 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 12.116, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Que exonera a pedido a servidora pública municipal concursada."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 79.550/2025 a servidora pública municipal concursada JANAINA VIEIRA DA ROCHA SOLER, matrícula 917074, do cargo de MONITOR ESCOLAR, em 11 de julho de 2025.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.117, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Que exonera a pedido o servidor público municipal concursado."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 79.428/2025 o servidor público municipal concursado ALAN REIS, matrícula 17595, do cargo de ENGENHEIRO, em 11 de julho de 2025.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.118, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Que exonera a pedido o servidor público municipal concursado."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 80.162/2025 o

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

servidor público municipal concursado LUCAS BARROS CHAVES, matrícula 17877, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, em 11 de julho de 2025.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.119, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza a cessão da servidora pública municipal para desempenhar atividades no Cartório da 384ª Zona Eleitoral."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 6.797, de 30 de outubro de 2023;

Considerando o que consta do Termo de Convênio celebrado entre a Município de Americana e a União, por intermédio dos Juízos da 158ª e 384ª Zonas Eleitorais/SP., registrado sob n° 26/23, e;

Considerando o que consta do protocolo administrativo digital PMA n° 80.485/2025,

R E S O L V E :

I - Autorizar a cessão da servidora pública municipal, ANA CLÁUDIA DE FREITAS, matrícula 7121, para desempenhar atividades no Cartório da 384ª Zona Eleitoral, a contar de 2 de agosto de 2025 a 30/12/2026, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo que ocupam.

II - Esta Portaria entre em vigor na data de 2 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 11.636, de 22 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 14 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.120, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Que designa em confiança servidores públicos municipais concursados."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E :

I - Designar em confiança, a servidora pública municipal concursada GIOVANNA AFFINI SALATA, matrícula 17419, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I, a partir de 1º de julho de 2025.

II - Designar em confiança, o servidor público municipal concursado RAFAEL PEDRO BOM SIVIERO, matrícula 17438, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I, a partir de 1º de julho de 2025.

III - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 14 de julho de 2025.

Ref. Proc.adm. digital nº 5.185/2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.777, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a tarifa de utilização do Terminal Rodoviário, na forma que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei n° 4.296, de 2 de janeiro de 2006, com alteração dada pela Lei n° 4.815, de 1º de junho de 2009;

Considerando o disposto no artigo 25, do Regulamento Interno do Terminal Rodoviário do Campo Limpo, aprovado pelo Decreto n° 6.818, de 13 de março de 2006;

Considerando o disposto na Portaria n° 75, de 26 de junho de 2025, expedida pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, e;

Considerando tudo o mais que consta do memorando administrativo digital PMA nº 9.142/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º A tarifa de utilização do terminal Rodoviário, instituída pelo artigo 9°, da Lei n° 4.296, de 2 de janeiro de 2006, passa a vigorar com os seguintes valores:

I - R$ 0,94 (noventa e quatro centavos), quando o trajeto até a cidade de destino for igual ou inferior a 40 Km (quarenta quilômetros);
II - R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos), quando o trajeto até a cidade de destino for superior a 40 Km (quarenta quilômetros) e igual ou inferior a 80 Km (oitenta quilômetros);
III - R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), quando o trajeto até a cidade de destino for superior a 80 Km (oitenta quilômetros);
IV - R$ 7,01 (sete reais e um centavo), quando se tratar de transporte interestadual.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 13.304, de 6 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.778, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o Regulamento da Feira de Arte e Artesanato de Americana - AMERIART."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 62, V, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que consta do memorando administrativo digital PMA n° 9.432/2025,

D E C R E T A :

Art.1º Fica aprovado o Regulamento da Feira de Arte e Artesanato de Americana - AMERIART, constante do Anexo ao presente decreto.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 11.661, de 2 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de julho de 2025.

DECRETO Nº 13.778, DE 11 DE JULHO DE 2025.

ANEXO

REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DE AMERICANA - AMERIART

Este regulamento dispõe sobre a organização e regularização do artesanato no Município de Americana, contemplando a Feira de Artesanato, a Casa do Artesão, o Quiosque de Artesanato e as participações em eventos públicos.

Capítulo I - Da Inscrição no "AMERIART"

Art. 1º Todo Artesão, morador de Americana, poderá se cadastrar no " Projeto AMERIART";

Art. 2º Haverá um custo no ato da inscrição, no qual será encaminhado para o cadastro de atividade na Prefeitura Municipal de Americana, onde será criado um número de inscrição municipal;

Art. 3º As inscrições para novos Artesãos estarão abertas permanentemente, através do agendamento na Secretaria de Cultura e Turismo/ Unidade de Turismo;

Art. 4º Para a inscrição, o Artesão deverá participar da reunião, que acontece na 3ª segunda feira do mês às 18h, no Centro de Cultura e Lazer/ Av. Brasil, nº 1293- B: Jardim São Paulo- Americana /SP.

Art. 5º Osdocumentos necessários para a inscrição são:

I - Cédula de Identidade - RG;

II -Número da inscrição municipal;

III- CPF;

IV-Comprovante de residência em nome do Artesão (IPTU, conta de energia ou de água); ou comprovante do contrato de aluguel;

V - 2 (duas) fotos 3x4;

Art. 6º As técnicas desenvolvidas e o tipo de peças e produtos deverão constar na ficha de inscrição, sendo que somente poderão ser comercializados em eventos, feiras e exposições os produtos que foram declarados na referida ficha e aprovados pela coordenação do projeto;

Art. 7º No ato da inscrição, o Artesão deverá indicar um responsável para representá-lo ou substituí-lo em eventos, feiras e exposições quando necessário;

Parágrafo único: O sresponsável indicado na forma do caput deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Ser morador de Americana e pertencer à família do Artesão (pai, mãe, cônjuge ou companheira (o), filho (a), neto (a), irmão (a) ou demais parentes de linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Capítulo II - Da Aprovação e inclusão no "AMERIART"

Art. 8º Após a inscrição e a entrega dos documentos pelo Artesão, conforme calendário definido pela Unidade de Turismo, será realizado o agendamento para cadastramento e expedição da carteirinha de artesão da AMERIART.

Parágrafo único. Todas as informações necessárias à realização serão enviadas por e-mail, ou watts ao endereço que o Artesão disponibilizou no seu cadastro.

Art. 9º O cadastro para participação na AMERIART será realizado em data e horário determinado pela Unidade de Turismo.

Art. 10º A demonstração de seus produtos será apresentada em reunião conforme regulamento;

VI - O Artesão estará autorizado a expor seus produtos somente após o recebimento da carteira de artesão pela Unidade de Turismo.

Art. 11 Na impossibilidade, o Artesão nomeará um responsável que, obrigatoriamente, deverá conhecer todas as regras do Programa e responderá por elas.

Art. 12 O responsável indicado deverá estar vinculado exclusivamente a um único Artesão.

Parágrafo único. Não será permitida a presença de pessoas não cadastradas para o atendimento ao público.

Art. 13 Não será permitida, em qualquer hipótese, a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos; caso seja para a inclusão social maior de 16 anos deverá ser acompanhado pelo responsável em todas as atividades estabelecida pelo decreto.

Parágrafo único. Os menores de 18 anos, mesmo na condição de acompanhante, não poderão permanecer nas barracas durante o período de realização dos eventos, feiras e exposições;

Capítulo III - Da Comunicação

Art. 14 Toda a comunicação oficial da Coordenação do "Projeto AMERIART" com os Artesãos cadastrados será realizada por meio do Grupo Oficial da "AMERIART", no WhatsApp.

Art. 15 Todos os Artesãos aprovados no Programa serão incluídos no Grupo, que representará o canal de comunicação oficial.

Capítulo IV - Da Identificação do Artesão

Art. 16 Será obrigatória o uso da carteirinha durante de identificação do artesão durante todo o período de realização dos eventos, feiras e exposições.

Art. 17 Em caso de perda ou roubo da carteira de identificação, o Artesão deverá imediatamente, informar a ocorrência a Unidade de Turismo.

Capítulo V- Da Estrutura Física da Barraca e suas Dependências

Art. 18 Todos os eventos, feiras e exposições relativos a AMERIART deverão contar com o uso de barraca padronizada.

Art. 19 A barraca poderá ter dois modelos: barraca em padrão de artesanato 2m x 2m ou gazebo de 3mx3m em cor azul (bic) e mesa compatível com a metragem.

Art. 20 As lonas da saia das barracas, bem como a cobertura, deverão ser de cor azul (bic).

Art. 21 Excepcionalmente, poderá haverá eventos, feiras e exposições para os quais serão oferecidos estandes ou cobertura, sendo que nesse caso, a estrutura será determinada pela respectiva organização.

Art. 22 Não será permitida a utilização de mais de um espaço de exposição pelo mesmo Artesão.

Art. 23 Ficará proibida a colocação de mobília, peças ou qualquer objeto (banquetas, cadeiras, cestos, esteiras, quadros, aramados etc.), fora do espaço destinado ao Artesão, deverá utilizar exclusivamente o espaço da barraca.

Art. 24 Não será permitido danificar o chão do local do evento, feira ou exposição com furos, pregos, parafusos e outros, ainda que seja para a fixação das barracas.

Art. 25 Não será permitido o uso de árvores, jardins, gramados e postes existentes no local para amarrar, pregar ou expor quaisquer trabalhos ou mesmo para fixar as barracas.

Art. 26 Não será permitida a colocação de letreiros ou faixas de qualquer natureza, exceto quando autorizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 27 O Artesão terá a responsabilidade de manter o local de uso limpo e em boas condições, durante e após a realização de eventos, feiras e exposições.

Art. 28 A limpeza das 'saias' e 'tetos' das barracas (lonas) deverá ser feita periodicamente, não sendo admitidas barracas em más condições, com saia e cobertura rasgadas ou sujas.

Art. 29 Nos eventos, feiras e exposições realizados no período noturno, será obrigatório que o Artesão tenha seu kit de iluminação contendo, no mínimo, cabo com tomada Steck e extensão (mínimo de 3m) com bocal, lâmpada e régua/T.

Capítulo VI - Das Normas Gerais Referentes aos Produtos Comercializados e Expostos

Art. 30 Todos os produtos expostos deverão ter sido objeto de aprovação pela Unidade de Turismo.

Art. 31 Para inclusão de novas técnicas em relação a itens já aprovados, o Artesão deverá solicitar à coordenação da AMERIART, através do e-mail turismo@americana.sp.gov.br, a realização de novos testes.

Art. 32 Será proibida a venda e exposição de todo e qualquer tipo de produto industrializado, produtos não adequados e/ou que não foram apresentados e aprovado pela coordenação da AMERIART;

Art. 33 Será proibida a revenda de materiais não aprovados.

Art. 34 Não será permitida a comercialização de qualquer produto, artesanal ou não, que não atenda à legislação de regência.

Parágrafo único. A fabricação de sabonetes, perfumarias e sais de banho, será permitido desde que o artesão tenha um profissional " Químico" para assinar a venda do produto artesanal apresentado no ato do cadastro.

Art. 35 Fica terminantemente proibida a venda de produtos manufaturados, sob pena de o artesão ter seu cadastro cancelado.

Capítulo VII - Da realização das Feiras de Artesanato

Art. 36 A feira de artesanato da AMERIART acontece pelo menos 01 (uma) vez por mês, sempre no local deliberado e aprovado em assembleia. Outras feiras poderão ocorrer em datas comemorativas e serão determinadas em reuniões.

Art. 37 Caso a Secretaria de Cultura e Turismo - Unidade de Turismo receba convite para participar de eventos em outros locais privados, a proposta será repassada em forma de convite aos Artesãos através da Unidade de Turismo.

Art. 38 O convite para todos os eventos será enviado exclusivamente via grupo oficial de WhatsApp, do "AMERIART" ou nas reuniões conforme regulamento.

Art. 39 As comunicações quando necessárias serão feitas no grupo por watts app, em reuniões.

Capítulo VIII - Da Participação em Eventos, Feiras e Exposições

Art. 40 Os eventos, feiras e exposições privados poderão ter limite mínimo ou máximo de participantes, sendo que, se houver um número maior de participantes do que o número de vagas disponíveis, será realizado analisado a frequência nas reuniões e nas feiras da "AMERIART" fixas.

Parágrafo único. No caso do não preenchimento do limite mínimo de 05 (cinco) Artesãos, não haverá participação " no evento, feira ou exposição privadas.

Art. 41 Caso o Artesão confirme sua participação no evento e não compareça sem justificativa não terá oportunidade de ser selecionado para o próximo evento.

Capítulo IX- Dos Horários e Dias de Funcionamento da Feira de Artesanato

Art. 42 A Feira Permanente de Artesanato funcionará durante 1 dia de cada mês- sendo no segundo sábado do mês das 9h às 15h, no Centro de Cultura e Lazer- Av. Brasil, nº 1293- J. São Paulo.

Art. 43 Se houver necessidade de o Artesão sair antes do horário estipulado nos eventos, Feiras e exposições fixas ou privadas, este deverá comunicar oficialmente e diretamente a um dos componentes da organização da Feira, indicado pela Unidade de Turismo para que seja autorizado.

Art. 44 A segurança e a vigilância das barracas serão responsabilidade dos próprios Artesãos.

Art. 45 Em caso de chuva forte, durante o funcionamento da Feira, ou no evento, ficará a critério do Artesão a sua permanência.

Art. 46 As barracas poderão ou não permanecer montadas de um dia para outro, de acordo com o regulamento do evento, sendo que essa informação será enviada com antecedência, relativamente à cada evento a ser realizado.

Art. 47 Caso o Artesão descumpra os horários de montagem e desmontagem, ou não compareça sem apresentar justificativa, ou promova desavenças, poderá ser penalizado conforme previsto neste Regulamento.

Capítulo X - Das Disposições Especiais - Da Feira Permanente de Artesanato

Art. 48 Não será permitida a venda, locação ou sublocação do espaço do Artesão nas feiras para terceiros;

Parágrafo único. Caso não haja mais interesse do Artesão em participar da AMERIART, este deverá comunicar a Unidade de Turismo o seu desligamento para entrega da carteirinha do artesão;

Art. 49 Todo evento, feira ou exposição terá lista de presença, que será aplicada pela pessoa indicada pela Unidade de Turismo.

Art. 50 O controle de faltas será realizada por meio das listas de presença: nas reuniões, feiras, eventos e espaços liberados pela Secretaria de Cultura e Turismo, previstos neste decreto;

Art. 51 As faltas somente serão justificadas mediante o envio através do

Grupo da AMERIART, contato direto na Unidade de Turismo e se necessário comprovante da justificativa principalmente na feira fixa;

Parágrafo único. O comprovante (atestado ou declaração) deverá ser enviado no e-mail turismo@americana.sp.gov.br

Capítulo XI - Das Punições e Proibições

Art. 52 O não cumprimento das regras da "AMERIART" implicará a não participação no Projeto " AMERIART";

Art. 53 Será terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de substância entorpecente durante as Feiras, eventos da "AMERIART" ocorrendo, no caso de identificação de consumo, a exclusão do Artesão das atividades;

Parágrafo único. Será proibido fumar nas barracas e áreas das feiras;

Art. 54 Caso o artesão promova desavenças durante a realização das feiras poderá ser suspenso por até 3 (três) meses.

Art. 55 No caso da comercialização de produtos pirateados, produtos ilegais, produtos industrializados ou produtos que, de alguma maneira, firam a legislação, o Artesão terá seu cadastro cancelado;

Capítulo XII - Casa do Artesão (Centro de Cultura e Lazer) e Quiosque no Parque Ecológico " Cid Almeida Franco"

Art. 56 Os artesões seguirão o regimento da "AMERIART", para terem a autorização de participar da Casa do Artesão e do Quiosque, com as regras a serem seguidas conforme este decreto.

Art. 57 Os eventos realizados na Casa do Artesão (Centro de Cultura e Lazer) no Quiosque no Parque Ecológico "Cida Almeida Franco" respeitarão os seguintes horários:

I - Casa do Artesão: de terça a sábado das 10h às 16h, feriado ou aos domingos quando no espaço Centro de Cultura e Lazer, acontecer eventos agendados, sendo estipulado a permanência do Artesão conforme planilha realizada pelos expositores.

II - Quiosque no Parque Ecológico "Cid Almeida Franco": de quarta a domingo das 8h às 16h. Nos feriados seguirá o horário do Parque Ecológico. Em caso de alteração, será respeitado o horário de seu funcionamento, sendo estipulado a permanência do artesão conforme planilha realizada pelos expositores.

Parágrafo único. O Artesão terá como responsabilidade, manter os locais limpo e em boas condições.

Capítulo XIII - Das Disposições Gerais

Art. 58 Todos os Artesãos, cadastrados na "AMERIART", deverão desenvolver pelo menos um souvenir artesanal, a partir do uso de suas técnicas e do uso de elementos da identidade turística do município, incluindo atrativos turísticos, identidade cultural ou outros elementos que marcam o Município.

Parágrafo único. Os Artesãos deverão expor e comercializar este souvenir em todos os eventos, feiras e exposições;

Art. 59 Recomenda-se que todos os participantes da AMERIART" sejam cadastrados como Microempreendedores Individuais - MEI.

Art. 60 O Artesão não é considerado proprietário do espaço, não podendo negociá-lo, comercializá-lo ou transferi-lo para terceiros, em nenhuma hipótese.

Art. 61 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo - Unidade de Turismo.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveram as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros, concedendo-lhes, caso queiram, conforme o prazo desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa de Autuação, que deverão ser protocolados no site www.americana.sp.gov.br. Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 30/07/2025

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração
SVO9A69	E010476617	09/05/2025	745-5 0
ELE7H95	E010478471	15/05/2025	745-5 0
FGP7G83	E010478726	16/05/2025	745-5 0
DGA6J69	E010478848	17/05/2025	745-5 0
SFC2J82	E010478952	17/05/2025	746-3 0

DKD3D97	E010479804	19/05/2025	745-5 0
EBD1B32	E010481381	24/05/2025	745-5 0
FRC6E72	E010481848	25/05/2025	745-5 0
FSN2G88	E010482052	27/05/2025	745-5 0
STH6A34	E010482707	29/05/2025	745-5 0
QUP0C92	E010482725	29/05/2025	745-5 0
DYM2293	E010482887	30/05/2025	745-5 0
DYM2293	E010482889	31/05/2025	745-5 0
STR4I03	E010483056	30/05/2025	745-5 0
CHU8235	G000003751	06/06/2025	555-0 0
QOO0D26	G000006469	06/06/2025	566-5 0
EBD1B32	G000013597	23/05/2025	573-8 0
GJE4F64	G000013651	08/06/2025	559-2 0
FKV4H66	H010018358	08/05/2025	500-2 0
APS0856	H010019675	09/06/2025	500-2 0
ELB2474	H010019877	09/06/2025	500-2 0
BRY5F98	P010428188	28/05/2025	567-3 2
CFY4B60	P010428222	31/05/2025	567-3 2
BRY5F98	P010428237	01/06/2025	567-3 2
EMX8712	Z000140156	13/05/2025	554-1 2
CQB9C27	Z000140315	15/05/2025	554-1 2
DPX3H20	Z000140332	15/05/2025	554-1 2
EMX8712	Z000140547	20/05/2025	554-1 2
EAK6F21	Z000140771	23/05/2025	554-1 2

Americana, 15 de julho de 2025

ENG. MARCELO MAIA GIONGO
Autoridade de trânsito

SETOR DE MULTAS

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveram as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros.Informando que poderá interpor Recurso em 1ª Instância até a data do vencimento da multa e deverá ser protocolado no site www.americana.sp.gov.br.Poderá ser emitida 2ª via do boleto no site www.americana.sp.gov.br, O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do prazo para pagamento com desconto nos correspondentes Mais BB, pagável também através dos Terminais de Auto Atendimento e Internet Banking do Banco do Brasil. Após vencimento, entrar em contato junto ao órgão autuador para reemissão da Guia de Pagamento com atualização da Data de Vencimento e Valor (Valor Original + Multa/Juros) conforme Resolução Nº 918 do CONTRAN de 28 de Março de 2022. O não pagamento impedirá a renovação da Licença Anual e a Transferência de Propriedade. Aquele que adquirir o veículo, cujas taxas e multas não tenham sido pagas, fica responsável pelo pagamento das mesmas. Em seu próprio benefício, os proprietários de veículos devem manter seus endereços atualizados no DETRAN. Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 14/08/2025

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração	Valor Multa
EUT5160	E010440459	21/01/2025	745-5 0	R$130,16
ERD1127	E010441375	29/01/2025	745-5 0	R$130,16
ERD1127	E010441928	03/02/2025	745-5 0	R$130,16
AYN0B80	E010444391	18/02/2025	745-5 0	R$130,16
SWX8G49	E010444819	19/02/2025	745-5 0	R$130,16
FIY1596	E010446112	22/02/2025	745-5 0	R$130,16
FIY1596	E010446170	22/02/2025	745-5 0	R$130,16
OMW1F44	E010446591	23/02/2025	745-5 0	R$130,16
ECP9B58	E010447326	25/02/2025	745-5 0	R$130,16
GAY6F49	E010448049	28/02/2025	745-5 0	R$130,16
FYV7E87	E010448248	27/02/2025	745-5 0	R$130,16
DKM2439	E010448486	28/02/2025	745-5 0	R$130,16
FLU8A47	E010449458	02/03/2025	745-5 0	R$130,16
FKI7A89	E010452466	09/03/2025	745-5 0	R$130,16
FKI7A89	E010452467	09/03/2025	746-3 0	R$195,23
SSS8E47	E010459781	16/03/2025	745-5 0	R$130,16
FIS0H82	E010459829	16/03/2025	745-5 0	R$130,16
FRG9E59	E010460594	17/03/2025	745-5 0	R$130,16
MDS6E35	E010461171	19/03/2025	745-5 0	R$130,16
DRP3H18	E010461730	20/03/2025	745-5 0	R$130,16
GIZ7G74	E010462690	22/03/2025	745-5 0	R$130,16
DNG2540	E010463500	27/03/2025	745-5 0	R$130,16
FGR8144	E010464818	30/03/2025	745-5 0	R$130,16
FOB9B45	E010465674	02/04/2025	745-5 0	R$130,16
ETV1I52	E010468244	10/04/2025	745-5 0	R$130,16
DEW4335	E010469410	13/04/2025	745-5 0	R$130,16
DAS2G01	E010469609	14/04/2025	745-5 0	R$130,16
DBY1443	E010469619	14/04/2025	745-5 0	R$130,16
DPA7747	E010470046	15/04/2025	745-5 0	R$130,16
DLC4166	E010470076	15/04/2025	745-5 0	R$130,16
DFG3E72	E010470220	16/04/2025	745-5 0	R$130,16
SVO9A69	F430277750	27/03/2025	705-6 1	R$293,47
FKK7B08	G000010359	08/02/2025	573-8 0	R$293,47

FKK7B08	G000013219	08/02/2025	573-8 0	R$293,47
GED5J66	H010016332	31/01/2025	500-2 0	R$390,46
AMC3J93	H010017009	07/03/2025	500-2 0	R$390,46
FTS7364	H010017520	28/03/2025	500-2 0	R$390,46
LQP7G45	H010017523	28/03/2025	500-2 0	R$390,46
SUS7J35	H010017542	04/04/2025	500-2 0	R$260,32
FVK5A91	H010017729	14/04/2025	500-2 0	R$260,32
RFQ4E20	H010017818	14/04/2025	500-2 0	R$390,46
DQD2721	Z000134695	24/01/2025	554-1 2	R$195,23
FTR5H54	Z000134928	29/01/2025	554-1 2	R$195,23
GJN5010	Z000134993	30/01/2025	554-1 2	R$195,23
GEG5F59	Z000135387	07/02/2025	554-1 2	R$195,23
EUT5160	Z000135661	12/02/2025	554-1 2	R$195,23
DJL5G00	Z000136192	21/02/2025	554-1 2	R$195,23
FJK3A36	Z000136500	26/02/2025	554-1 2	R$195,23
RMJ2H36	Z000137721	26/03/2025	554-1 2	R$195,23
FEH8258	Z000138356	08/04/2025	554-1 2	R$195,23
CWW6E18	Z000138500	10/04/2025	554-1 2	R$195,23

Americana, 15 de julho de 2025

ENG. MARCELO MAIA GIONGO
Autoridade de trânsito

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
REF. ANÁLISE DE PROJETO Nº 1732/2025

Em atendimento a Lei Municipal N° 6492/2020, a Secretaria Municipal de Planejamento torna público que encontra-se acessível para conhecimento da população, na Avenida Brasil, N°85 - Centro, no período de17/07/2025 à 16/08/2025, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 hrs às 16:00 hrs, bem como, no site do Município na aba da Secretaria de Planejamento, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) da Empresa GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPACÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., referente a Estação Rádio Base (ERB) destinada ao Serviço Móvel de Telecomunicação, localizada a Rua Primeiro de Maio, Bairro Cordenonsi- Americana / SP.

Americana, 15 de julho de 2.025.

Diego de Barros Guidolin
Secretário de Planejamento

EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
REF. ANÁLISE DE PROJETO Nº 1796/2025

Em atendimento a Lei Municipal N° 6492/2020, a Secretaria Municipal de Planejamento torna público que encontra-se acessível para conhecimento da população, na Avenida Brasil, N°85 - Centro, no período de17/07/2025 à 16/08/2025, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 hrs às 16:00 hrs, bem como, no site do Município na aba da Secretaria de Planejamento, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) da Empresa GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPACÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., referente a Estação Rádio Base (ERB) destinada ao Serviço Móvel de Telecomunicação, localizado a Rua São Thiago, Bairro São Manoel - Americana / SP.

Americana, 15 de julho de 2.025.

Diego de Barros Guidolin
Secretário de Planejamento

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a geração de 100.000 Kg de DIÓXIDO DE CLORO na Estação de Tratamento de Água de Americana/SP, através de sistema de produção in-loco, com fornecimento em comodato de gerador de dióxido de cloro, todos os equipamentos acessórios e insumos (produtos químicos utilizados) necessários, instalação do sistema, start-up, manutenções preventivas e corretivas, treinamento de pessoal, acompanhamento técnico e geração de relatórios mensais, com entregas parceladas pelo período de 24 meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 19/22

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto

CONTRATADA:SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.

FINALIDADE: Reajuste pelo índice IPCA de 5,529730% após o período de 12 meses.

ASSINATURA DO TERMO: 04/07/2025

Americana, 15 de julho de 2025

TATIANA CAMARGO NEVES
SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE GESTÃO

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025 | PROCESSO Nº 99/2025 | CONTRATO Nº 08/2025 | CONTRATADO: DESKTOP S.A

Dispensa de Licitação, ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LINKS DE INTERNET BANDA LARGA COM IP FIXO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA
Valor: R$ 5.759,64
Vigência: 12 meses
Assinatura: 11/07/2025

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 99/2025 para a empresa DESKTOP S.A CNPJ nº 08.170.849/0001-15 com base no ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21 em 11/07/2025

Americana, 14 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE TI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO:

OBJETO: Contratação de licença de software Veeam Backup Essentials Universal - Subscription License, com os recursos da Enterprise Plus Edition, incluindo suporte 24/7 por 2 anos.

Data para apresentação de Propostas**: 16 de julho de 2025** à **18 de julho de 2025.**
As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: suporte@americana.sp.gov.br
O Termo de Referência estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura - Licitações - Aviso de Dispensa de Licitação (www.americana.sp.gov.br), à partir de 16 de julho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL AMERICANA PREFEITURA